



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
LEI Nº 37
16/04/13 14.04
Patrícia Gomes

Projeto de Lei nº 37 /2013.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2014 do Município de Mariana e dá outras providências.”

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - a autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - a definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - a definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - o incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2013
Presidente: [assinatura] Secretário: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente: [assinatura] Secretário: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
Presidente: [assinatura] Secretário: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição República, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2014, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014 – 2017.

SEÇÃO II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

SUBSEÇÃO I Das Diretrizes Gerais

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 2013
Presidente
Secretário

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no “caput”, os seguintes demonstrativos:

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 2013
Presidente
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 06 / 2013
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento do disposto na Lei nº 11.494/2007;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2014 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2013, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas e despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no "caput", os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2013, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

EM 03/06/2013
Presidente
Secretário

EM 03/06/2013
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no “caput” deste artigo não poderão ser anulados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (hum por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do “caput”, no exercício financeiro de 2014 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 2013
Presidente
Secretário

SUBSEÇÃO II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento pela realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no “caput” deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 2013
Presidente
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 06 / 2013
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão anuladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2014.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no “caput”, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente
Secretário

SEÇÃO V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2014 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em consideração as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas no art. 19 desta Lei;
- b) atualização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no “caput” deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/06/2013
Presidente
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/06/2013
Presidente
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no “caput” deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/06/2013
Presidente Secretário

SEÇÃO VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado das ações e dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados das ações e dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/06/2013
Presidente Secretário

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2014 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá dotações que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender às despesas de custeio com órgãos do Estado e da União.

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente
Secretário

EM 10/06/2013
Presidente
Secretário

EM 03/06/2013
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o “caput” deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do “caput” deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no “caput” deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a

EM 10/06/2013
Presidente
Secretário

EM 10/06/2013
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao “caput” deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o “caput” deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 2013
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 06 / 2013
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cujo processo de contratação iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 41. A Administração Municipal deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2014.

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transferir, remanejar ou transpor, total ou parcialmente, os saldos das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais.

§ 1º. Os saldos das dotações orçamentárias, aprovados na lei orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

Parágrafo Único. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 2013
Presidente
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 06 / 2013
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária de 2014 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2014, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do “caput”, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2014 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 06 / 2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 06 / 2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2013
[Signature] Presidente [Signature] Secretário

ANEXO DE METAS FISCAIS

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 2013
[Signature] Presidente [Signature] Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 06 / 2013
[Signature] Presidente [Signature] Secretário

MUNICÍPIO DE Mariana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 15/04/2013 (C)

Data: 15/04/2013

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 1º

Especificação	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	279.400.000,00	263.584.905,66	...	298.958.000,00	263.584.905,66	...	316.895.480,00	263.585.344,15	...
Receitas Primárias (I)	268.899.961,00	253.679.208,49	...	287.723.327,00	253.679.533,59	...	304.985.810,00	253.679.193,18	...
Despesa Total	279.400.000,00	263.584.905,66	...	298.958.000,00	263.584.905,66	...	316.895.480,00	263.585.344,15	...
Despesas Primárias (II)	278.821.118,74	263.038.791,26	...	298.198.597,05	262.915.356,24	...	315.970.512,88	262.815.980,77	...
Resultado Primário III = (I-II)	(9.921.157,74)	(9.359.582,77)	...	(10.475.270,05)	(9.235.822,65)	...	(10.984.702,88)	(9.136.787,59)	...
Resultado Nominal	0,00	0,00	...	0,00	0,00	...	0,00	0,00	...
Dívida Pública Consolidada	1.800.000,00	1.698.113,21	...	1.600.000,00	1.410.685,95	...	1.400.000,00	1.164.483,26	...
Dívida Consolidada Líquida	(21.750.000,00)	(20.518.867,92)	...	(21.950.000,00)	(19.352.847,82)	...	(22.150.000,00)	(18.423.788,73)	...

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
Inflação média (% anual)	6,000	7,000	6,000

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06 / 06 / 2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10 / 06 / 2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 06 / 2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

MUNICÍPIO DE MARIANA

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100 %
Receita Total	192.697.317,89	-	267.959.172,09	-	75.261.854,20	39,06
Receitas Primárias (I)	176.188.841,84	-	257.393.060,50	-	81.204.218,66	46,09
Despesa Total	192.697.317,89	-	231.894.067,15	-	39.196.749,26	20,34
Despesas Primárias (II)	188.275.317,89	-	235.022.201,15	-	46.746.883,26	24,83
Resultado Primário (III) = (I-II)	(12.086.476,05)	-	22.370.859,35	-	34.457.335,40	(285,09)
Resultado Nominal	8.900.000,00	-	(29.278.027,58)	-	(38.178.027,58)	(428,97)
Dívida Pública Consolidada	16.000.000,00	-	337.532,24	-	(15.662.467,76)	(97,89)
Dívida Consolidada Líquida	7.385.000,00	-	(74.981.528,02)	-	(82.366.528,02)	(1.115,32)

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07/06/2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE Mariana
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleração: Alteração em 15/04/2013 (C)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	173.090.048,00	192.697.317,89	11,330	246.300.000,00	27,820	279.400.000,00	13,440	258.958.000,00	7,000	316.895.480,00	6,000	
Receitas Primárias (I)	170.596.808,00	176.188.841,84	3,280	240.331.435,47	36,410	268.899.961,00	11,890	287.723.327,00	7,030	304.985.810,00	6,000	
Despesa Total	173.090.048,00	192.697.317,89	11,330	246.300.000,00	27,820	279.400.000,00	13,440	258.958.000,00	7,030	316.895.480,00	6,000	
Despesas Primárias (II)	163.501.048,00	188.275.317,89	15,150	244.699.000,00	29,970	278.821.118,74	13,940	258.198.597,05	6,950	315.970.512,88	5,960	
Resultado Primário III = (I-II)	7.095.760,00	(12.086.476,05)	(270,330)	(4.367.564,53)	(63,860)	(9.921.157,74)	127,160	(10.475.270,05)	5,590	(10.984.702,88)	4,860	
Resultado Nominal	12.886.902,34	8.900.000,00	(30,940)	(14.065.000,00)	(258,030)	0,00	(100,000)	0,00	---	0,00	---	
Dívida Pública Consolidada	7.000.000,00	16.000.000,00	128,570	2.000.000,00	(87,500)	1.800.000,00	(10,000)	1.600.000,00	(11,110)	1.400.000,00	(12,500)	
Dívida Consolidada Líquida	(11.385.000,00)	(7.385.000,00)	(35,130)	(21.550.000,00)	191,810	(21.750.000,00)	0,930	(21.950.000,00)	0,920	(22.150.000,00)	0,910	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	191.442.785,79	201.368.697,20	5,180	246.300.000,00	22,310	263.584.905,66	7,020	263.584.905,66	0,000	263.585.344,15	0,000	
Receitas Primárias (I)	188.685.187,55	184.117.339,72	(2,420)	240.331.435,47	30,530	253.679.208,49	5,550	253.679.533,59	0,000	253.679.193,18	0,000	
Despesa Total	191.442.785,79	201.368.697,20	5,180	246.300.000,00	22,310	263.584.905,66	7,020	263.584.905,66	0,000	263.585.344,15	0,000	
Despesas Primárias (II)	180.837.064,12	196.747.707,20	2,770	244.699.000,00	24,370	263.038.791,26	7,490	262.915.356,24	(0,050)	262.815.980,77	(0,040)	
Resultado Primário III = (I-II)	7.848.123,43	(12.630.367,47)	(260,930)	(4.367.564,53)	(65,420)	(9.359.592,77)	114,300	(9.235.822,65)	(1,320)	(9.136.787,59)	(1,070)	
Resultado Nominal	14.253.300,60	9.300.500,00	(34,750)	(14.065.000,00)	(251,230)	0,00	(100,000)	0,00	---	0,00	---	
Dívida Pública Consolidada	7.742.210,00	16.720.000,00	115,960	2.000.000,00	(88,040)	1.698.113,21	(15,090)	1.410.685,95	(16,930)	1.164.483,26	(17,450)	
Dívida Consolidada Líquida	(12.592.151,55)	(7.717.325,00)	(38,710)	(21.550.000,00)	179,240	(20.518.867,92)	(4,780)	(19.352.847,82)	(5,680)	(18.423.788,73)	(4,800)	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/06/2013
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário

Especificação	ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
5,909	5,840	4,500	6,000	7,000	6,000	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011		2010		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio	184.461.099,16	100,00	109.321.621,40	100,00	131.303.041,35	100,00	100,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	184.461.099,16	100,00	109.321.621,40	100,00	131.303.041,35	100,00	100,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012		2011		2010		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio	-16.098.567,98	100,00	-36.301.745,33	100,00	7.342.516,45	100,00	100,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-16.098.567,98	100,00	-36.301.745,33	100,00	7.342.516,45	100,00	100,00	100,00

FONTE: SIACE PCA

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06 / 06 / 2013
 Presidente
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06 / 06 / 2013
 Presidente
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 06 / 2013
 Presidente
 Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	30.542,90	69.033,05	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2011 (h) = ((Ib - IIf) + IIIi)	2012 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	178.151,25	203.114,03	215.746,39
FONTE: SIAPE PCA e SIACE LRF.			

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06/06/2013
 Presidente
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03/06/2013
 Presidente
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06/06/2013
 Presidente
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06 / 06 / 2013

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.044.339,29	6.193.405,78	10.417.429,45
RECEITAS CORRENTES	4.044.339,29	6.193.405,78	10.417.429,45
Receita de Contribuições dos Segurados	3.087.573,00	3.871.170,00	4.047.878,43
Pessoal Civil	3.087.573,00	3.870.475,26	4.047.878,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	694,74	0,00
Receita Patrimonial	956.766,29	2.322.235,78	6.368.551,02
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.208.320,16	6.230.794,40	7.164.939,16
RECEITAS CORRENTES	4.208.320,16	6.230.794,40	7.164.939,16
Receita de Contribuições	4.208.320,16	6.230.794,40	7.164.939,16
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.208.320,16	6.230.794,40	7.164.939,16
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	8.252.659,45	12.424.200,18	17.582.368,61

DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.063.099,55	1.499.670,36	1.967.678,96
ADMINISTRAÇÃO	0,00	258.001,74	331.242,49
Despesas Correntes	0,00	258.001,74	329.515,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.727,00
PREVIDÊNCIA	1.063.099,55	1.241.668,62	1.636.436,47
Pessoal Civil	112.063,55	415.252,93	672.104,57
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	951.036,00	826.415,69	964.331,90
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	951.036,00	826.415,69	964.331,90
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.063.099,55	1.499.670,36	1.967.678,96

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	7.189.559,90	10.924.529,82	15.614.689,65
--	---------------------	----------------------	----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	65.934,56	82.676,90
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS - SALDO FINANCEIRO	4.188.774,24	11.392.779,56	36.938.604,36

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10 / 06 / 2013
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 06 / 2013
 Secretário

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE Mariana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06/06/2013
 Obuz Altes
 Secretário

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2013	16.832.193,06	875.534,15	15.956.658,91	15.956.658,91
2014	16.877.462,13	3.681.506,02	13.195.956,14	29.152.615,05
2015	17.424.170,63	4.872.721,82	12.551.448,81	41.704.063,86
2016	18.050.489,09	5.733.747,34	12.316.741,75	54.020.805,61
2017	18.708.423,45	6.475.900,10	12.232.523,35	66.253.328,96
2018	19.137.032,74	7.872.827,31	11.264.205,43	77.517.534,39
2019	19.585.295,19	9.059.238,36	10.526.056,83	88.043.591,22
2020	19.962.463,92	10.333.133,74	9.629.330,18	97.672.921,40
2021	20.080.570,18	12.205.491,34	7.875.078,84	105.548.000,24
2022	20.219.239,81	13.727.614,95	6.491.624,86	112.039.625,10
2023	20.255.532,94	15.320.167,79	4.935.365,15	116.974.990,25
2024	20.122.984,25	17.137.091,26	2.985.892,99	119.960.883,24
2025	19.900.059,23	18.895.856,44	1.004.202,79	120.965.086,03
2026	19.671.205,70	20.342.917,07	(671.711,37)	120.293.374,66
2027	19.268.094,51	22.012.635,10	(2.744.540,59)	117.548.834,07
2028	18.719.240,70	23.755.986,98	(5.036.746,28)	112.512.087,79
2029	18.161.698,49	25.153.492,49	(6.991.794,00)	105.520.293,79
2030	17.421.060,25	26.746.900,38	(9.325.840,13)	96.194.453,66
2031	16.682.414,56	27.961.233,59	(11.278.819,03)	84.915.634,63
2032	15.808.725,18	29.240.560,06	(13.431.834,88)	71.483.799,75
2033	14.891.038,77	30.305.386,66	(15.414.347,89)	56.069.451,86
2034	13.776.584,60	31.597.168,39	(17.820.583,79)	38.248.868,07
2035	12.557.344,00	32.793.672,61	(20.236.328,61)	18.012.539,46
2036	11.238.699,63	33.881.927,68	(22.643.228,05)	-4.630.688,59
2037	9.614.073,95	35.431.449,84	(25.817.375,89)	-30.448.064,48
2038	9.329.751,02	36.141.517,93	(26.811.766,91)	-57.259.831,39
2039	9.387.547,38	36.962.585,71	(27.575.038,33)	-84.834.869,72
2040	9.536.810,80	37.496.094,75	(27.959.283,95)	-112.794.153,67
2041	9.699.952,19	38.015.894,77	(28.315.942,58)	-141.110.096,25
2042	9.990.879,37	38.133.341,44	(28.142.462,07)	-169.252.558,32
2043	10.291.373,48	38.262.514,02	(27.971.140,54)	-197.223.698,86
2044	10.644.390,99	38.249.322,65	(27.604.931,66)	-224.828.630,52
2045	11.078.225,10	38.016.917,29	(26.938.692,19)	-251.767.322,71
2046	400.435,24	37.506.747,39	(37.106.312,15)	-288.873.634,86
2047	273.629,68	37.023.303,15	(36.749.673,47)	-325.623.308,33
2048	173.105,97	36.394.281,44	(36.221.175,47)	-361.844.483,80
2049	106.525,22	35.594.239,65	(35.487.714,43)	-397.332.198,23
2050	65.358,03	34.654.837,48	(34.589.479,45)	-431.921.677,68
2051	35.125,23	33.625.223,14	(33.590.097,91)	-465.511.775,59
2052	12.164,44	32.520.595,76	(32.508.431,32)	-498.020.206,91
2053	5.067,13	31.317.638,35	(31.312.571,22)	-529.332.778,13
2054	----	30.064.872,65	(30.064.872,65)	-559.397.650,78
2055	----	28.757.568,61	(28.757.568,61)	-588.155.219,39
2056	----	27.416.856,23	(27.416.856,23)	-615.572.075,62
2057	----	26.048.313,05	(26.048.313,05)	-641.620.388,67
2058	----	24.658.024,64	(24.658.024,64)	-666.278.413,31
2059	----	23.252.526,05	(23.252.526,05)	-689.530.939,36
2060	----	21.838.498,88	(21.838.498,88)	-711.369.438,24
2061	----	20.423.110,52	(20.423.110,52)	-731.792.548,76
2062	----	19.013.664,86	(19.013.664,86)	-750.806.213,62
2063	----	17.617.666,16	(17.617.666,16)	-768.423.879,78
2064	----	16.242.963,86	(16.242.963,86)	-784.666.843,64
2065	----	13.587.757,06	(13.587.757,06)	-798.254.600,70
2066	----	12.322.057,89	(12.322.057,89)	-810.576.658,59

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03/06/2013

Obuz Altes

Secretário

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2067	----	11.106.704,08	(11.106.704,08)	-821.683.362,67
2068	----	9.947.986,53	(9.947.986,53)	-831.631.349,20
2069	----	8.851.122,78	(8.851.122,78)	-840.482.471,98
2070	----	7.820.800,90	(7.820.800,90)	-848.303.272,88
2071	----	6.860.593,18	(6.860.593,18)	-855.163.866,06
2072	----	5.972.748,44	(5.972.748,44)	-861.136.614,50
2073	----	5.158.908,43	(5.158.908,43)	-866.295.522,93
2074	----	4.419.310,27	(4.419.310,27)	-870.714.833,20
2075	----	3.753.298,12	(3.753.298,12)	-874.468.131,32
2076	----	3.159.128,99	(3.159.128,99)	-877.627.260,31
2077	----	2.634.326,74	(2.634.326,74)	-880.261.587,05
2078	----	2.175.264,27	(2.175.264,27)	-882.436.851,32
2079	----	1.778.093,38	(1.778.093,38)	-884.214.944,70
2080	----	1.473.975,38	(1.473.975,38)	-885.688.920,08
2081	----	1.150.114,50	(1.150.114,50)	-886.839.034,58
2082	----	909.213,72	(909.213,72)	-887.748.248,30
2083	----	710.153,25	(710.153,25)	-888.458.401,55
2084	----	547.520,15	(547.520,15)	-889.005.921,70
2085	----	416.462,89	(416.462,89)	-889.422.384,59
2086	----	312.314,38	(312.314,38)	-889.734.698,97
2087	----	----	----	-889.734.698,97

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 17/06/2013
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10/06/2013
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03/06/2013
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2014

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
<p>O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF prevê duas possibilidades para a renúncia da receita:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a primeira hipótese que possibilita a renúncia da receita tributária (art. 14, I, da LRF) é a comprovação pelo Chefe do Poder Executivo que a renúncia foi considerada na previsão das receitas na Lei Orçamentária Anual e de que ela não afetará as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; - já a segunda hipótese de renúncia de receita (art. 14, II, da LRF) exige que ela seja prevista neste demonstrativo, bem como seja apresentada a sua forma de compensação, a qual deve ocorrer, necessariamente, por meio do aumento da receita tributária (elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição). <p>No caso da renúncia da receita prevista para 2014, que se refere a anistia de multas e juros do IPTU, como a Administração compensará a redução da receita no projeto de Lei Orçamentária de 2014, por conseguinte não é necessário apresentá-la neste demonstrativo, conforme já manifestado anteriormente pela consultoria da Câmara Municipal de Mariana na análise dos projetos de LDO's dos exercícios anteriores.</p>	NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR				R\$ 1,00
		NADA A DECLARAR				NADA A DECLARAR

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 17 / 06 / 2013
 Presidente
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10 / 06 / 2013
 Presidente
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 06 / 2013
 Presidente
 Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	44.000.000,00
(+) Transferências da Compensação Financeira - CFEM	15.000.000,00
(+) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.000.000,00
(+) Transferências Constitucionais (FPM, ITR, ICMS, IPVA, IPI)	30.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(6.000.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	44.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	44.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	44.000.000,00

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VIII - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Nota: Na apuração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi previsto o aumento nas transferências constitucionais (FPM, ICMS, ITR, IPVA, IPI), no ISS e na Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Minerais - CFEM, no montante líquido de R\$ 28.000.000,00, o qual será atualizado quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17/06/2013
Presidente: *[Assinatura]*
Secretário: *[Assinatura]*

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente: *[Assinatura]*
Secretário: *[Assinatura]*

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
Presidente: *[Assinatura]*
Secretário: *[Assinatura]*

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07 / 06 / 2013
Presidente Secretário

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 2013
Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 06 / 2013
Presidente Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

LRF, art. 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor
Parcelamento de dívida com a Receita Federal do Brasil, referente ao PASEP e INSS.	2.000.000,00	Anulação da reserva de contingência e de outras despesas discricionárias.	2.000.000,00		
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desaceleração da atividade econômica de mineração, a qual afeta diretamente as receitas de ISS, ICMS e CFEM.	15.000.000,00	Limitação de empenho e da movimentação financeira.	15.000.000,00		
SUBTOTAL	15.000.000,00	SUBTOTAL	15.000.000,00		
TOTAL	17.000.000,00	TOTAL	17.000.000,00		

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06/06/2013
 [Signature] Presidente
 [Signature] Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10/06/2013
 [Signature] Presidente
 [Signature] Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03/06/2013
 [Signature] Presidente
 [Signature] Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 19 / 06 / 2013

Presidente

Secretário

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 10 / 06 / 2013

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 06 / 2013

Presidente

Secretário

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE Mariana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2013 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA				
4.9.5.1.7.22.01.02.00.00	Ded do FUNDEB Rec Formação do FUNDEB - IPVA	(875.100,00)	(935.715,00)	(991.857,80)
4.9.5.1.7.22.01.04.00.00	Ded do FUNDEB Rec Form FUNDEB - IPI s/ Exportaçã	(331.250,00)	(354.437,40)	(375.703,60)
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	682.534,00	730.311,00	774.129,00
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serv. de Transporte	63.600,00	68.052,00	72.135,00
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receitas de Terminais Rodoviários	63.600,00	68.052,00	72.135,00
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serv. de Saúde	614.800,00	657.836,00	697.306,00
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serv. de Saúde	614.800,00	657.836,00	697.306,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	4.134,00	4.423,00	4.688,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	4.134,00	4.423,00	4.688,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.645.904,85	264.939.468,70	280.896.597,15
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	247.354.664,85	264.628.698,70	280.567.181,15
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	113.427.954,85	121.326.009,70	128.594.333,15
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	22.642.500,00	24.007.675,00	25.680.407,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	21.980.000,00	23.298.800,00	24.929.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	662.500,00	708.875,00	751.407,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	84.260.968,85	90.337.134,70	95.513.858,15
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	84.229.168,85	89.996.874,70	95.153.233,15
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	31.800,00	340.260,00	360.625,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.903.526,00	3.106.773,00	3.293.178,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	2.335.468,00	2.498.951,00	2.648.888,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	159.000,00	170.130,00	180.337,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde	281.858,00	301.588,00	319.683,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica	127.200,00	136.104,00	144.270,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	747.300,00	799.611,00	847.587,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.951.460,00	2.088.062,00	2.213.344,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.378.000,00	1.474.460,00	1.562.927,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	6.360,00	6.805,00	7.213,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	519.400,00	555.758,00	589.103,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	47.700,00	51.039,00	54.101,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	922.200,00	986.754,00	1.045.959,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	117.602.710,00	125.836.009,00	133.458.168,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	117.267.750,00	125.477.602,00	133.078.257,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	111.024.000,00	118.800.000,00	126.000.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.375.500,00	4.678.575,00	4.959.289,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.656.250,00	1.772.187,00	1.878.518,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	212.000,00	226.840,00	240.450,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	212.000,00	226.840,00	240.450,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	122.960,00	131.567,00	139.461,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Transf. do Estado - Piso Mineiro de Assintencia Soc	122.960,00	131.567,00	139.461,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.324.000,00	17.466.680,00	18.514.680,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	16.324.000,00	17.466.680,00	18.514.680,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	53.000,00	56.710,00	60.112,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	237.440,00	254.060,00	269.304,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid	237.440,00	254.060,00	269.304,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	237.440,00	254.060,00	269.304,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	919.100,15	983.426,00	1.042.439,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	199.810,00	213.796,00	226.622,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	165.890,00	177.502,00	188.152,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	530,00	567,00	601,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	21.200,00	22.684,00	24.045,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	38.160,00	40.831,00	43.281,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	106.000,00	113.420,00	120.225,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
10 Buzifles

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
10 Buzifles
Presidente Secretário

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA				
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	33.920,00	36.294,00	38.470,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	10.600,00	11.342,00	12.022,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	11.660,00	12.476,00	13.224,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	11.660,00	12.476,00	13.224,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	318.000,00	340.260,00	360.675,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	318.000,00	340.260,00	360.675,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	318.000,00	340.260,00	360.675,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	332.381,00	355.647,00	376.986,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributária	332.381,00	355.647,00	376.986,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	187.438,00	179.169,00	189.919,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	48.282,00	51.661,00	54.761,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	96.661,00	124.817,00	132.306,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	68.909,15	73.723,00	78.156,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	68.909,15	73.723,00	78.156,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	581.502,00	622.207,00	659.539,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	581.502,00	622.207,00	659.539,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	581.502,00	622.207,00	659.539,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	581.502,00	622.207,00	659.539,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	581.502,00	622.207,00	659.539,00
Total entidade:		259.633.300,00	277.810.000,00	294.478.480,00
3 - FUNDO PREVIDENCIA SERV.MUNICIPAIS MARIANA-FUNPREV				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	19.755.700,00	21.136.000,00	22.404.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.705.700,00	12.522.000,00	13.274.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.550.000,00	4.866.000,00	5.158.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.550.000,00	4.866.000,00	5.158.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio	4.550.000,00	4.866.000,00	5.158.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.155.700,00	7.656.000,00	8.116.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	7.155.700,00	7.656.000,00	8.116.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	7.155.700,00	7.656.000,00	8.116.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	Receita Corrente Intra-Orçamentária	8.050.000,00	8.614.000,00	9.130.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Contribuições	8.050.000,00	8.614.000,00	9.130.000,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	8.050.000,00	8.614.000,00	9.130.000,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio	8.050.000,00	8.614.000,00	9.130.000,00
Total entidade:		19.755.700,00	21.136.000,00	22.404.000,00
4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total entidade:		11.000,00	12.000,00	13.000,00
Total geral:		279.400.000,00	298.958.000,00	316.895.480,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10/06/2013
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03/06/2013
 Presidente

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção - Alteração em 15/04/2013 (C)

Página: 1/1

Data: 15/04/2013

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2014	2015	2016
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA			
1 PPA 2014-2017	235.901.866,35	252.767.595,99	268.233.415,75
Total da entidade:	235.901.866,35	252.767.595,99	268.233.415,75
2 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA - CONSOLIDADO			
5 PPA 2014-2017	9.077.928,54	9.713.383,55	10.296.586,56
Total da entidade:	9.077.928,54	9.713.383,55	10.296.586,56
3 - FUNDO PREVIDENCIA SERV.MUNICIPAIS MARIANA-FUNPREV			
10 PPA 2014-2017	22.775.700,00	24.367.400,00	25.829.280,00
Total da entidade:	22.775.700,00	24.367.400,00	25.829.280,00
4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO			
9 PPA 2014-2017	11.644.505,11	12.109.620,46	12.536.197,69
Total da entidade:	11.644.505,11	12.109.620,46	12.536.197,69
Total geral:	279.400.000,00	298.958.000,00	316.895.480,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06 / 06 / 2013
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10 / 06 / 2013
 Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 06 / 2013
 Presidente Secretário

MUNICÍPIO DE Mariana
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção - Alteração em 15/04/2013 (C)

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	162.590.048,00	178.797.317,89	245.427.746,63	278.818.498,00	298.335.793,00	316.235.941,00
Receita Tributária	17.617.480,00	19.930.950,62	26.704.500,00	33.150.570,00	35.470.665,70	37.599.316,25
Receita de Contribuição	8.950.000,00	9.150.862,60	12.468.097,47	13.872.000,00	14.841.040,00	15.730.702,00
Receita Patrimonial	2.586.040,00	2.705.473,54	6.032.564,53	10.557.279,00	11.295.919,00	11.974.591,00
Aplicações Financeiras (II)	2.493.240,00	2.608.476,05	5.968.564,53	10.500.039,00	11.234.673,00	11.909.670,00
Outras Receitas Patrimoniais	92.800,00	96.997,49	64.000,00	57.240,00	61.246,00	64.921,00
Transferências Correntes	130.894.028,00	144.972.603,54	226.127.676,00	247.645.104,85	264.939.468,70	230.896.597,15
Demais Receitas Correntes	2.542.500,00	2.037.427,59	2.331.408,63	1.717.634,15	1.837.737,00	1.947.568,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	160.096.808,00	176.188.841,84	239.459.182,10	268.318.459,00	287.101.120,00	304.326.271,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	10.500.000,00	13.900.000,00	872.253,37	581.502,00	622.207,00	659.539,00
Operações de Crédito (V)	0,00	13.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.500.000,00	0,00	872.253,37	581.502,00	622.207,00	659.539,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	10.500.000,00	0,00	872.253,37	581.502,00	622.207,00	659.539,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	170.596.808,00	176.188.841,84	240.331.435,47	268.899.961,00	287.723.327,00	304.985.810,00
DESPESAS CORRENTES (X)	125.744.798,00	126.595.888,01	178.288.585,50	213.947.566,52	228.923.896,17	242.659.329,94
Pessoal e Encargos Sociais	66.548.753,10	78.570.087,26	95.671.747,00	108.840.184,82	116.458.997,76	123.446.537,62
Juros e Encargos da Dívida (XI)	200.000,00	500.000,00	1.000,00	20.000,00	21.400,00	22.684,00
Outras Despesas Correntes	58.996.044,90	47.525.800,75	82.615.838,50	105.087.381,70	112.443.498,41	119.190.108,32
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	125.544.798,00	126.095.888,01	178.287.585,50	213.927.566,52	228.902.496,17	242.636.645,94
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	39.256.250,00	57.957.451,88	56.259.075,00	44.696.733,48	47.898.103,83	50.832.150,06
Investimentos	37.456.250,00	54.035.451,88	54.659.075,00	44.137.852,22	47.160.100,88	49.929.866,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.800.000,00	3.922.000,00	1.600.000,00	558.881,26	738.002,95	902.283,12
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	37.456.250,00	54.035.451,88	54.659.075,00	44.137.852,22	47.160.100,88	49.929.866,94
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	500.000,00	8.143.978,00	11.752.339,50	20.755.700,00	22.136.000,00	23.404.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	163.501.048,00	188.275.317,89	244.699.000,00	278.821.118,74	298.198.597,05	315.970.512,88
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	7.095.760,00	(12.086.476,05)	(4.367.564,53)	(9.921.157,74)	(10.475.270,05)	(10.984.702,88)

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 06 / 2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 06 / 2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05 / 06 / 2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

MUNICÍPIO DE Mariana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2011 (b)	2012 * (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.000.000,00	16.000.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
Operações de crédito	----	13.900.000,00	----	----	----	----
Tributos federais	7.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
DEDUÇÕES (II)	18.385.000,00	23.385.000,00	23.550.000,00	23.550.000,00	23.550.000,00	23.550.000,00
Ativo disponível	20.100.000,00	25.100.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Haveres financeiros	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
(-) Restos a pagar processados	2.265.000,00	2.265.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(11.385.000,00)	(7.385.000,00)	(21.550.000,00)	(21.750.000,00)	(21.950.000,00)	(22.150.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(18.385.000,00)	(9.485.000,00)	(23.550.000,00)	(23.550.000,00)	(23.550.000,00)	(23.550.000,00)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	12.886.902,34	8.900.000,00	(14.065.000,00)	0,00	0,00	0,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2011 no resultados_nominais_valor de R\$ (31.271.902,34).

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 06 / 06 / 2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10 / 06 / 2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 06 / 2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE Mariana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.000.000,00	16.000.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
Operações de crédito	----	13.900.000,00	----	----	----	----
Tributos federais	7.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	1.600.000,00	1.400.000,00
DEDUÇÕES(II)	18.385.000,00	23.385.000,00	23.550.000,00	23.550.000,00	23.550.000,00	23.550.000,00
Ativo disponível	20.100.000,00	25.100.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00
Haveres financeiros	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
(-) Restos a pagar processados	2.265.000,00	2.265.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DCL (III) = (I - II)	(11.385.000,00)	(7.385.000,00)	(21.550.000,00)	(21.750.000,00)	(21.950.000,00)	(22.150.000,00)

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 06 / 2013

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 10 / 06 / 2013

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 06 / 2013

Presidente

Secretário

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE Mariana

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção Alteração em 15/04/2013 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	298.892.588,00	319.770.830,40	339.018.774,40
Receita Tributária	33.150.570,00	35.470.665,70	37.599.316,25
Receita de Contribuição	5.822.000,00	6.227.040,00	6.600.702,00
Receita Patrimonial	10.557.279,00	11.295.919,00	11.974.591,00
Receita Agropecuária	116.000,00	124.000,00	131.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	682.534,00	730.311,00	774.129,00
Transferências Correntes	247.645.104,85	264.939.468,70	280.896.597,15
Outras Receitas Correntes	919.100,15	983.426,00	1.042.439,00
DEDUÇÕES (II)	32.674.090,00	34.915.037,40	37.070.833,40
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. do Regime Próprio	4.550.000,00	4.866.000,00	5.158.000,00
Ded do FUNDEB da Rec Form FUNDEB-ICMS Des-LC 87/96	184.440,00	197.350,00	209.191,00
Ded do FUNDEB Rec Form FUNDEB - IPI s/ Exportação	331.250,00	354.437,40	375.703,60
Ded do FUNDEB Rec Formação do FUNDEB - ICMS	22.204.800,00	23.760.000,00	25.200.000,00
Ded do FUNDEB Rec Formação do FUNDEB - IPVA	875.100,00	935.715,00	991.857,80
Dedução do FUNDEB da Rec Formação do FUNDEB - FPM	4.396.000,00	4.659.760,00	4.985.800,00
Dedução do FUNDEB da Rec Formação do FUNDEB - ITR	132.500,00	141.775,00	150.281,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	266.218.498,00	284.855.793,00	301.947.941,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 07/06/2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10/06/2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 07/06/2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2013 (C)

Data: 15/04/2013

Conta	Especificação	LDO 2014		Projeção 2015	Projeção 2013
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
Aplicação: - (Aplicação não informada)					
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	259.633.300,00	100,0000	277.810.000,00	294.478.480,00
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios					
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana	747.300,00	0,2878	798.611,00	847.587,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	747.300,00	0,2878	798.611,00	847.587,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	195.179.945,00	75,1752	208.888.828,80	221.361.022,60
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ serviços de Qualquer Natureza	890.400,00	0,3429	952.728,00	1.009.891,20
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	2.064.000,00	0,7950	2.208.600,00	2.341.200,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	1.268.400,00	0,4885	1.357.200,00	1.438.800,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	15.168.600,00	5,8423	16.230.000,00	17.203.300,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	13.250,00	0,0051	14.177,50	15.028,00
4.1.1.2.1.39.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	265.000,00	0,1021	283.550,00	300.363,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	7.420,00	0,0029	7.940,00	8.415,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	21.200,00	0,0082	22.690,00	24.045,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.060,00	0,0004	1.134,20	1.202,25
4.1.2.3.0.0.00.00.00.00	CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	14.840,00	0,0057	15.878,00	16.831,00
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	84.800,00	0,0327	90.736,00	96.180,00
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rec Rem Dep Banc Recursos Vinculados Royalties	424.000,00	0,1633	453.600,00	480.900,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.272.000,00	0,4899	1.361.040,00	1.442.702,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec Rem Dep Banc Rec Vinc Aç es Serv Públicos Saúd	4.240,00	0,0016	4.536,00	4.809,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Remuneração Depósitos Bancários da CIDE	742.000,00	0,2858	793.940,00	841.576,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	53.000,00	0,0204	56.710,00	60.112,00
4.1.3.3.1.01.00.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões - Serv Transp	31.800,00	0,0122	34.026,00	36.067,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Agropecuárias	5.300,00	0,0020	5.671,00	6.011,00
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receitas de Terminais Rodoviários	2.120.000,00	0,8165	2.268.400,00	2.404.304,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	53.000,00	0,0204	56.710,00	60.112,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	116.000,00	0,0447	124.000,00	131.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	63.600,00	0,0245	68.052,00	72.135,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	4.134,00	0,0016	4.423,00	4.688,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	13.188.000,00	5,0795	13.979.280,00	14.957.400,00
4.1.7.2.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	397.500,00	0,1531	425.325,00	450.844,20
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	84.229.168,85	32,4416	89.996.874,70	95.153.333,15
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	31.800,00	0,0122	34.026,00	36.067,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	553.320,00	0,2131	592.052,40	627.375,40
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	66.614.400,00	25,6571	71.280.000,00	75.600.300,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	2.625.300,00	1,0112	2.807.145,00	2.975.373,40
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	993.750,00	0,3828	1.063.312,20	1.127.110,80
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	212.000,00	0,0817	226.840,00	240.450,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
Presidente
Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/06/2013
Presidente
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2013 (C)

Conta	Especificação	LDO 2014		Projeção 2015	Projeção 2016
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		259.633.300,00	100,0000	277.810.000,00	294.478.480,00
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		195.179.945,00	75,1752	208.888.828,80	221.361.022,60
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	212.000,00	0,0817	226.840,00	240.450,00
4.1.7.5.0.0.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	53.000,00	0,0204	56.710,00	60.112,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	530,00	0,0002	567,00	601,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	12.720,00	0,0049	13.610,40	14.427,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	22.896,00	0,0088	24.498,60	25.968,60
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	106.000,00	0,0408	113.420,00	120.225,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	6.360,00	0,0024	6.605,20	7.213,20
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	6.996,00	0,0027	7.485,60	7.934,40
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	11.660,00	0,0045	12.476,00	13.224,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	318.000,00	0,1225	340.260,00	363.675,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	100.468,80	0,0387	107.501,40	113.951,40
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	28.969,20	0,0112	30.996,60	33.856,60
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	116.651,00	0,0449	124.817,00	132.306,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	68.909,15	0,0265	70.723,00	78.156,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educac.	581.502,00	0,2240	622.207,00	659.539,00
Aplicação: 01.00.00 - Educação		43.309.200,00	16,6809	46.286.058,50	49.139.394,25
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	371.000,00	0,1429	396.970,00	420.788,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	860.000,00	0,3312	920.250,00	975.500,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm. Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	528.500,00	0,2036	565.500,00	599.500,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ serviços de Qualquer Natureza	6.320.250,00	2,343	6.762.500,00	7.163.350,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.495.000,00	2,1164	5.824.700,00	6.232.350,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	165.625,00	0,0638	177.218,75	187.351,75
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	230.550,00	0,0888	246.688,50	261.489,75
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	27.756.000,00	10,6905	29.700.000,00	31.500.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.093.875,00	0,4213	1.169.643,75	1.239.822,25
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	414.062,50	0,1595	443.046,75	463.629,50
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	5.300,00	0,0920	5.671,00	6.011,25
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	9.540,00	0,0037	10.207,75	10.820,25
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	2.650,00	0,0010	2.835,50	3.005,50
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.915,00	0,0011	3.119,00	3.306,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	41.862,00	0,0161	44.792,25	47.479,75
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	12.070,50	0,0046	12.915,25	13.590,25
Aplicação: 01.02.00 - FUNDEB		-11.598.690,00	-4,4673	-12.366.859,40	-13.163.726,40
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	201.400,00	0,0776	215.498,00	228.427,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente: [Assinatura]
Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/06/2013
Presidente: [Assinatura]
Secretário: [Assinatura]

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/06/2013
Presidente: [Assinatura]
Secretário: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2013 (C)

Conta	Especificação	LDO 2014		Projeção 2015	Projeção 2016
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		259.633.300,00	100,0000	277.810.000,00	294.478.480,00
Aplicação: 01.02.00 - FUNDEB		-11.598.690,00	-4,4673	-12.366.859,40	-13.169.726,40
4.9.5.1.7.21.01.02.00.00	Dedução do FUNDEB da Rec Formação do FUNDEB - FPM	-4.396.000,00	-1,6932	-4.659.760,00	-4.985.300,00
4.9.5.1.7.21.01.05.00.00	Dedução do FUNDEB da Rec Formação do FUNDEB - ITR	-132.500,00	-0,0510	-141.775,00	-150.281,00
4.9.5.1.7.21.36.00.00.00	Ded do FUNDEB da Rec Form FUNDEB-ICMS Des-LC 87/96	-184.440,00	-0,0710	-197.350,00	-209.191,00
4.9.5.1.7.22.01.01.00.00	Ded do FUNDEB Rec Formação do FUNDEB - ICMS	22.204.800,00	-8,5524	-23.760.000,00	-25.200.000,00
4.9.5.1.7.22.01.02.00.00	Ded do FUNDEB Rec Formação do FUNDEB - IPVA	875.100,00	-0,3371	-935.715,00	-991.857,80
4.9.5.1.7.22.01.04.00.00	Ded do FUNDEB Rec Form FUNDEB - IPI s/ Exportação	331.250,00	-0,1276	-354.437,40	-375.703,60
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	16.324.000,00	6,2873	17.466.380,00	18.514.680,00
Aplicação: 01.03.00 - Transferências do FNDE		573.460,00	0,2209	613.602,00	650.417,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	6.360,00	0,0024	6.805,00	7.213,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	519.400,00	0,2001	555.758,00	589.103,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	47.700,00	0,0184	51.039,00	54.101,00
Aplicação: 01.03.01 - Transferências do Salário-Educação		1.515.800,00	0,5838	1.621.906,00	1.713.219,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	137.800,00	0,0531	147.446,00	156.292,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.378.000,00	0,5307	1.474.460,00	1.562.927,00
Aplicação: 01.06.00 - Convênios para Educação		237.440,00	0,0915	254.060,00	269.304,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	237.440,00	0,0915	254.060,00	269.304,00
Aplicação: 02.00.00 - Saúde		26.600.320,00	10,2453	28.429.471,10	30.180.942,55
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terril. Urbana	222.600,00	0,0857	238.182,00	252.472,80
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	516.000,00	0,1987	552.150,00	583.300,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	317.100,00	0,1221	339.300,00	359.700,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ serviços de Qualquer Natureza	3.792.150,00	1,4606	4.057.500,00	4.300.950,00
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serv. de Saúde	614.800,00	0,2368	657.836,00	697.306,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	3.297.000,00	1,2699	3.494.820,00	3.739.350,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	99.375,00	0,0383	106.331,25	112.711,05
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	138.330,00	0,0533	148.013,10	156.893,85
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.653.600,00	6,4143	17.820.000,00	18.903.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	656.325,00	0,2528	701.786,25	743.893,35
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	248.437,50	0,0957	265.828,05	281.777,70
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.180,00	0,0012	3.402,60	3.606,75
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	5.724,00	0,0022	6.124,65	6.492,15
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.590,00	0,0006	1.701,30	1.803,30
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.749,00	0,0007	1.871,40	1.983,60
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	25.117,20	0,0097	26.875,35	28.487,85
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	7.242,30	0,0028	7.749,15	8.214,15

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 06/06/2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

EM 10/06/2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE EM 03/06/2013
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Seleção - Alteração em 15/04/2013 (C)

Conta	Especificação	LDO 2014		Projeção 2015	Projeção 2016
		Valor	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA		259.633.300,00	100,0000	277.810.000,00	294.478.480,00
Aplicação: 02.04.00 - Transferências de Recursos do SUS		2.945.565,00	1,1345	3.151.755,00	3.343.859,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde	42.039,00	0,0162	44.982,00	47.681,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	2.335.468,00	0,8995	2.498.951,00	2.648.388,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	159.000,00	0,0612	170.130,00	183.337,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde	281.858,00	0,1086	301.588,00	319.683,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica	127.200,00	0,0490	136.104,00	144.270,00
Aplicação: 04.03.00 - Demais Convênios		122.960,00	0,0474	131.567,00	139.461,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Transf. do Estado - Piso Mineiro de Assistência Soc	122.960,00	0,0474	131.567,00	139.461,00
Entidade: 3 - FUNDO PREVIDENCIA SERV.MUNICIPAIS MARIANA-FUNPREV		19.755.700,00	100,0000	21.136.000,00	22.404.000,00
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		4.550.000,00	23,0313	4.866.000,00	5.158.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	4.550.000,00	23,0313	4.866.000,00	5.158.000,00
Aplicação: 03.01.00 - Recursos do RPPS		15.205.700,00	76,9687	16.270.000,00	17.246.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	7.155.700,00	36,2209	7.656.000,00	8.116.000,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio	8.050.000,00	40,7477	8.614.000,00	9.130.000,00
Entidade: 4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO		11.000,00	100,0000	12.000,00	13.000,00
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		11.000,00	100,0000	12.000,00	13.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	11.000,00	100,0000	12.000,00	13.000,00
Total geral:		279.400.000,00	100,0000	298.958.000,00	316.895.480,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 15/06/2013
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 10/06/2013
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03/06/2013
 Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Participação Relativa das Despesas

Seleção: Alteração em 15/04/2013 (C)

Conta	Especificação	LDO 2014		Projeção 2015	Projeção 2016
		Previsão	Participação Relativa (%)		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios					
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.901.866,35	100,0000	252.767.595,99	268.233.415,75
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.901.866,35	100,0000	252.767.595,99	268.233.415,75
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.835.754,41	41,8970	105.754.257,22	112.099.512,65
3.3.3.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,0085	21.400,00	22.684,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.608.695,10	40,9529	103.371.303,75	109.573.581,98
3.4.6.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	38.878.535,58	16,4808	41.882.632,07	44.635.354,00
3.9.9.00.00.00.00.00.00		558.881,26	0,2369	738.002,95	902.283,12
		1.000.000,00	0,4239	1.000.000,00	1.000.000,00
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA - CONSOLIDADO					
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios					
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.077.928,54	100,0000	9.713.383,55	10.296.586,56
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.077.928,54	100,0000	9.713.383,55	10.296.586,56
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.540.432,35	50,0162	4.858.262,62	5.149.758,37
		4.298.179,55	47,3476	4.599.052,12	4.874.995,25
		239.316,64	2,6362	256.068,81	271.832,94
Entidade: 3 - FUNDO PREVIDENCIA SERV.MUNICIPAIS MARIANA-FUNPREV					
Aplicação: 03.01.00 - Recursos do RPPS					
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.775.700,00	100,0000	24.367.400,00	25.829.280,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.775.700,00	100,0000	24.367.400,00	25.829.280,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.500.000,00	10,9766	2.675.000,00	2.835.500,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	500.000,00	2,1953	535.000,00	567.100,00
		20.000,00	0,0878	21.400,00	22.680,00
		19.755.700,00	86,7403	21.136.000,00	22.404.000,00
Entidade: 4 - SAAE MARIANA - CONSOLIDADO					
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios					
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.644.505,11	100,0000	12.109.620,46	12.536.197,69
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.644.505,11	100,0000	12.109.620,46	12.536.197,69
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.963.998,06	25,4540	3.171.477,92	3.361.766,60
		3.680.507,05	31,6072	3.938.142,54	4.174.431,09
		5.000.000,00	42,9387	5.000.000,00	5.000.000,00
		279.400.000,00	100,0000	298.356.000,00	316.895.480,00

Total geral:

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10/06/2013
Presidente
Secretário